**NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA**  OEA/Ser.W/XIII.6.9

**COMISSÃO INTERAMERICANA DE EDUCAÇÃO** CIDI/CIE/doc.10/21

De 18 a 19 de novembro de 2021 11 novembro 2021

Washington, D.C., Estados Unidos da América Original: espanhol

VIRTUAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO

METODOLOGIA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA FASE DA

AGENDA EDUCATIVA INTERAMERICANA

 A COMISSÃO INTERAMERICANA DE EDUCAÇÃO,

CONSIDERANDO:

Que os ministros e as ministras de Educação das Américas, reunidos durante a Oitava Reunião Interamericana de Ministros da Educação em fevereiro de 2015, encomendaram à Comissão Interamericana da Educação (CIE) a construção da Agenda Educativa Interamericana (AEI) e constituíram três grupos de trabalho para realizar essa tarefa;

Que a Agenda Educativa Interamericana ([AEI](http://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=V.12.1%20CIDI/RME/doc.&classNum=6&lang=s)), documento [CIDI/RME/doc.6/17 rev. 1](http://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=V.12.1%20CIDI/RME/doc.&classNum=6&lang=p), oferece aos Estados membros um espaço de diálogo político para definir áreas prioritárias de ação que guiem a cooperação interamericana em matéria de educação;

Que a implementação da AEI foi iniciada em 2017 e será concluída em 2022, quando deverá ser analisada pelos Estados membros;

Que o Plano de Ação de Antígua e Barbuda 2019, documento [CIDI/RME/doc.6/19](http://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=V.13.1%20CIDI/RME/doc&classNum=6&lang=p), e o Plano de Trabalho da CIE (PTCIE) 2019-2022, documento [CIDI/CIE/RPA/doc.9/20 rev.3](http://www.oas.org/es/sedi/dhdee/CIE/PLAN%20TRABAJO%20CIE%202019-2022-APR0BADO-CIDED00212-ESP.docx), impulsionaram o diálogo entre os funcionários dos ministérios da Educação para obter uma “…reflexão coletiva e a definição de ações concertadas sobre três temas principais: 1. compartilhar iniciativas concretas para a implementação da AEI; 2. aprofundar sinergias entre as iniciativas globais, hemisféricas e subregionais de educação; e 3. promover a cooperação intersetorial e com os demais atores sociais com a finalidade de contribuir para alcançar os objetivos propostos pela Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável…”;

Que a Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, mediante a resolução [AG/RES. 2955 (L-O/20)](http://www.oas.org/es/sla/docs/AG08273S08.pdf), parágrafos dispositivos 21-23/26, adotada em 20 de outubro de 2020, encarregou a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Integral (SEDI) de continuar apoiando o PTCIE, bem como apoiar os ministérios e instituições encarregados da educação na região para impulsionar a Proposta Hemisférica de Ação para a Continuidade da Educação (PHACE) no contexto da pandemia da covid-19;

Que a mesma resolução instrui a SEDI a que, como secretaria técnica da CIE, comece o planejamento da segunda fase da Agenda Educativa Interamericana propondo as diretrizes para o próximo quinquênio 2022-2027; e

Que a metodologia estabelecida pelas autoridades da CIE para a implementação do PTCIE facilitou a construção progressiva de consensos com base no diálogo horizontal entre funcionários dos ministérios da Educação sobre políticas públicas e programas nacionais com potencial de serem convertidos em ações hemisféricas,

RESOLVE:

1. Adotar a metodologia para a construção da segunda fase da Agenda Educativa Interamericana (AEI), constante do documento [CIDI/CIE/doc.9/21](http://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=XIII.6.9%20CIDI/CIE/doc&classNum=9&lang=s).
2. Convocar uma reunião extraordinária virtual das autoridades da Comissão Interamericana de Educação e seus grupos de trabalho com as autoridades dos ministérios da Educação da região para avançar a construção da segunda fase da Agenda Educativa Interamericana e solicitar à Secretaria Técnica a preparação dos documentos necessários para a reunião.

3. Encarregar a Secretaria Técnica, em virtude do início da celebração dos 20 anos de existência da CIE, de começar a compilar o material necessário para a preparação da publicação “Educação em tempos de mudança: 20 anos de contribuições da Comissão Interamericana de Educação na região 2003-2023”.

4. Que a execução das atividades previstas nesta resolução esteja sujeita à disponibilidade de recursos financeiros alocados no orçamento-programa da Organização e de outros recursos com os quais os ministérios da Educação possam contribuir.

CIDED00227P04